



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.719, DE 11 DE OUTUBRO DE 1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO À COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS CEMIG, E A CONTRATAR O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a manter entendimentos com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG no sentido de transferir a esta Empresa a exploração dos serviços de energia elétrica da municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar os expedientes necessários à efetivação da transferência da concessão à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bomba d'água, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Guanhanes responderá perante os órgãos competentes por qualquer débito referente a impostos, taxas ou cotas que incidirem sobre o serviço de distribuição local de energia elétrica, ao tempo de sua exploração direta pela municipalidade.

*Assinatura* 2 2 - 1

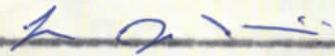


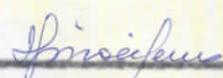
# Prefeitura Municipal de Guanhanes

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 11 de outubro de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Helena Simões Pessoa  
Secretária